



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Edital de Pregão Presencial nº 26/2023
Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de Pregão Presencial para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 11 de setembro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133 de 06 de junho de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1398/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o fornecimento e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrições e quantidades previstas no termo de referência e nos projetos anexos a esse edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, se for o caso;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que correrão por conta da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Importante:

5.3. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.

5.4. O licitante, após instalação do aplicativo Auto Cotação, deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital ou solicitar o arquivo através do e-mail: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br ou pelo telefone: (54) 3698-5400 - Setor de Licitações.

5.5. Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, o arquivo de cotação **deverá** ser salvo em mídia digital “CD” ou “Pen-Drive”, o qual será devolvido após o certame, e anexado ao **Envelope A – Proposta de Preços, juntamente com a proposta impressa**, devendo manter o nome do arquivo em extensão “.cot”. (Exemplo: AC_LICITACAO_MODALIDADE_Nº_2023.cot).

OBSERVAÇÃO: Caso haja dúvidas quanto à instalação e utilização do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitações do Município de São José dos Ausentes/RS pelo telefone (54) 3698-5400, ou pelo e-mail: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimas por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo anexo);

b) declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante (modelo anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Serão dispensados de apresentação no Envelope Nº 02 os documentos exigidos e apresentados no credenciamento.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 2.2, “a”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo para fornecimento e instalação dos móveis será de 60 (sessenta) dias a contar da autorização de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses para efeitos de garantia dos móveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, diretamente ao licitante vencedor, após o fornecimento e instalação dos móveis, mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após a autorização da Secretaria requisitante, correndo a conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

470 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação –
Rec. Próprios

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

95 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação –
Rec. Próprios

1.160 – Secretaria Municipal de Educação – Centro de Reabilitação

641 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação –
Rec. FUNDEB

2.027 – Manutenção do FUNDEB

160 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.540.1070.0000 – FUNDEB 70%

11.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, Setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 3698-5400 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração que cumpre com os requisitos habilitatórios;

ANEXO V – Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VII – Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO VIII – Projetos lote 01 – Móveis para a Secretaria Municipal de Educação – Escola de Educação Infantil;

ANEXO IX – Projetos lote 02 – Móveis para a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Reabilitação;

ANEXO X – Projetos lote 03 – Móveis para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

São José dos Ausentes/RS, 21 de agosto de 2023.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para fornecimento e instalação de móveis planejados, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste termo de referência.

Justifica-se a demanda face a necessidade de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a modernização dos ambientes e otimização dos espaços existentes, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para os profissionais, os alunos, e demais pessoas que frequentam os respectivos locais.

2. DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS:

Constitui objeto da presente licitação:

LOTE 01: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL REFERÊNCIA
01	01	(SALA DISPENSA) ARMÁRIO ABERTO EM MDF BRANCO 18 MM, FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, MEDINDO: 195X260X60 CM, PÉS COM REGULAGEM MEDINDO 15 CM.	2.500,00	2.500,00
02	01	(SALA ADMINISTRAÇÃO) ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18 MM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS E 08 PORTAS DE CORRER, PUXADORES CROMADO PONTO, MEDINDO: 180X270X45 CM.	3.400,00	3.400,00
03	02	(SALA ADMINISTRAÇÃO) MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 110X75X55 CM, COM 01 GAVETEIRO COM RODÍZIOS, 04 GAVETAS, PUXADORES CROMADO PONTO, MEDINDO: 40X60X40 CM.	1.000,00	2.000,00
04	01	(ÁREA DE SERVIÇO) BALCÃO EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 180X85X60 CM, COM PÉS COM REGULAGEM 15 CM, TAMPO EM MÁRMORE OCRE, PORTAS COM PUXADOR GOLA EM PERFIL DE ALUMÍNIO.	2.050,00	2.050,00
05	01	(COZINHA) ARMÁRIO EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 150X80X35 CM, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO GOLA.	800,00	800,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

06	01	(COZINHA) BALCÃO EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 150X89X60 CM, PÉS COM REGULAGEM 15 CM, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO GOLA, TAMPO EM MÁRMORE OCRE.	1.800,00	1.800,00
07	01	(COZINHA) BALCÃO EM MDF BRANCO 18 MM, EM "L" MEDINDO: 330X150 CM, ALTURA 87 CM, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO GOLA, CUBA DUPLA INOX MEDINDO 200 CM, PÉS 12 CM COM REGULAGEM, TAMPOS EM MÁRMORE OCRE.	5.850,00	5.850,00
08	01	(BERÇÁRIO 2) BALCÃO EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 280X87X55 CM, COM 01 PRATELEIRA, 04 PORTAS DE CORRER COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO GOLA, TAMPO EM MDF BRANCO 36 MM, 01 CUBA DE INOX MEDINDO: 50X20X40 CM.	2.800,00	2.800,00
09	04	(SALAS 01, 02, 03 E BERÇÁRIO 02) NICHOS EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 400X38X30 CM, COM 02 PORTAS BASCULANTES COM PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO.	900,00	3.600,00
10	01	(SALA PROFESSORES) MESA EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 200X78X100 CM, COM TAMPO E PÉS ENGROSSADOS.	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				26.200,00

Legenda das medidas: largura x altura x profundidade.

LOTE 02: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO DE REABILITAÇÃO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL REFERÊNCIA
01	01	MESA DESENHO COM TAMPA ARTICULADA NA COR BRANCA COM ESPESSURAS DE 25MM E 15MM. (PREVER TUBO PARA PAPEL KRAFT, CONFORME MEDIDAS NO PROJETO). MEDIDAS MESA 1,42 X 1,30 E TAMPA 1,33 X 1,30.	2.480,00	2.480,00
02	01	CASINHA COM PAINEL PARA TV NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM 25MM COM CAIXOTES EM 15MM, RODIZIO DE 7 CM DE ALTURA, CONFORME PROJETO. MEDIDAS CASINHA 2,10 X 2,15.	2.980,00	2.980,00
03	04	NICHOS COM 15MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA E FUNDO ATRÁS. MEDIDAS NICHOS 1,34 X 0,30 X 0,30.	425,00	1.700,00
04	05	NICHOS RECEPÇÃO NA COR BRANCA COM ESPESSURA DE 25MM SEM FUNDO. MEDIDAS 0,61 X 0,45 X 0,40.	210,00	1.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				8.210,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE 03: MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL REFERÊNCIA
01	01	ARMÁRIO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, MEDINDO: 260X220X34 CM, FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, PUXADORES DE ALÇA CROMADO 288 MM.	4.300,00	4.300,00
02	01	MESA DE REUNIÃO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, (COM TAMPO E PÉS ENGROSSADOS) MEDINDO: 250X78X110 CM.	2.000,00	2.000,00
03	01	BALCÃO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, COM FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, MEDINDO: 110X90X36 CM, PUXADOR CROMADO PONTO.	750,00	750,00
04	01	BALCÃO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, COM FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, MEDINDO: 100X80X50 CM, PUXADOR CROMADO PONTO.	730,00	730,00
05	01	BALCÃO ABERTO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, COM FUNDO EM MDF LOURO FREIJÓ 6 MM, MEDINDO: 100X100X35 CM.	720,00	720,00
06	01	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, MEDINDO: 150X78X60 CM, COM GAVETEIRO COM RODÍZIOS, PUXADOR PONTO, MEDINDO: 50X72X50 CM.	1.450,00	1.450,00
07	01	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM EM "L", MEDINDO: 150X180, ALTURA 78 CM E PROFUNDIDADE: 60 CM, COM GAVETEIRO COM RODÍZIOS, PUXADOR PONTO, MEDINDO: 50X72X50 CM.	2.450,00	2.450,00
08	01	ARMÁRIO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, COM FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, MEDINDO 90X220X40 CM, PUXADOR CROMADO PONTO.	1.500,00	1.500,00
09	01	ARMÁRIO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, COM FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18 MM, PUXADOR CROMADO PONTO, COM SUPORTE PARA VASSOURAS, MEDINDO: 120X260X50 CM.	2.350,00	2.350,00
10	01	BALCÃO PIA EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 160X87X55cm, PUXADORES METAL ALÇA 196 MM, COM CUBA DE INOX, TAMPO E RODAPÉS EM GRANITO ORNAMENTAL.	3.100,00	3.100,00
11	01	ARMÁRIO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18 MM, PUXADORES METAL ALÇA 196 MM, MEDINDO: 160X80X30 CM.	960,00	960,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12	01	ARMÁRIO EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM, FUNDO EM MDF BRANCO 3,5 MM, PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO: 130X70X35 CM, COM 01 PORTA BASCULANTE E NICHOS PARA EMBUTIR FORNO MICROONDAS (57X30x35 CM).	720,00	720,00
13	01	MESA APARADOR EM MDF LOURO FREIJÓ 18 MM (ENGROSSADO) MEDINDO: 100X80X45 CM.	800,00	800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				21.830,00

Legenda das medidas: largura x altura x profundidade.

OBSERVAÇÃO 01: Em caso de divergência existente entre as especificações dos móveis descritos acima e as especificações constantes dos projetos, prevalecerão às últimas.

OBSERVAÇÃO 02: Em relação às cores, com exceção à branca, podem ser cotadas cores similares àquelas especificadas nos projetos anexos a este Edital.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada para execução do mobiliário deverá seguir os detalhes e especificações dos projetos, mas deverá conferir também as medidas no local em que serão instalados os móveis.

3.2. A licitante contratada fica encarregada pelo fornecimento e instalação dos móveis nos seguintes endereços:

Lote 01: na Escola de Educação Infantil, localizada no Silveira – 2º Distrito do Município de São José dos Ausentes/RS;

Lote 02: no Centro de Reabilitação, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Paim, nº 694, Centro, Município de São José dos Ausentes/RS.

Lote 03: na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 1660 – Intersecção com a BR 285, Município de São José dos Ausentes/RS.

3.3. O prazo para fornecimento e instalação dos móveis será de 60 (sessenta) dias a contar da Autorização de fornecimento.

3.4. Entende-se por recebimento, o descarregamento, acomodação e instalação do mobiliário nos locais acima indicados.

3.5. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados para perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

atender as condições de boa qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade baixa.

3.6. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

3.7. A constatação de irregularidades, em termos de qualidade e/ou quantidade, no fornecimento dos bens licitados, implicará a não aceitação dos mesmos, quando iniciará prazo de 05 (cinco) dias para o fornecedor realizar a substituição do(s) bem(ns) recusado(s).

3.8. A contratada deverá dar garantia de 12 (doze) meses quanto aos móveis ofertados.

3.9. Todos os mobiliários terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico.

3.10. As despesas para os serviços ficam a cargo da empresa contratante, inclusive dos encargos sociais como INSS e FGTS, bem como das despesas de hospedagem, alimentação, uniforme e equipamentos de segurança de seu pessoal.

4. PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, diretamente ao licitante vencedor, após o fornecimento e instalação dos móveis, mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após a autorização da Secretaria requisitante.

4.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

São José dos Ausentes/RS, 21 de agosto de 2023.

**ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

CONTRATO Nº ____/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº doravante denominada CONTRATADA.”

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 26/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de móveis planejados para atendimento da Secretaria Municipal Educação e para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (adaptar conforme o lote que a empresa venceu).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega dos referidos itens no prazo e locais indicados no Edital;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do mobiliário, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V. Fornecer garantia de 12 (doze) meses quanto aos móveis ofertados;
- VI. Atender as demais condições descritas no Edital de Pregão Presencial.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. A CONTRATADA fica encarregada pelo fornecimento e instalação dos móveis na forma estabelecida no Edital, no prazo, nas quantidades, qualidades e padrões cotados.

3.2. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados para perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão atender as condições de boa qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade baixa.

3.3. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.4. A constatação de irregularidades, em termos de qualidade e/ou quantidade, no fornecimento dos bens licitados, implicará a não aceitação dos mesmos, quando iniciará prazo de 05 (cinco) dias para o fornecedor realizar a substituição do(s) bem(ns) recusado(s).

3.5. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas pela CONTRATANTE, sendo responsável por anexar as Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor ora contratado é de:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$... (...), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com alimentação, transporte, estadia de pessoal e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, diretamente ao licitante vencedor, após o fornecimento e instalação dos móveis, mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após a autorização da Secretaria requisitante.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Serão procedidas as devidas retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, para efeitos de garantia dos móveis, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

470 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

95 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

1.160 – Secretaria Municipal de Educação – Centro de Reabilitação

641 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB

2.027 – Manutenção do FUNDEB

160 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.540.1070.0000 – FUNDEB 70%

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

I – deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II – manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV – executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

VI – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

III – judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS,... de ... de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Nome e CPF

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 26/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ